

REQUERIMENTO Nº DE 2021

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 494, de 2021, para incluir a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS no rol de comissões competentes para apreciar o mérito da matéria.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 139, II, "a", combinado com o art. 32, VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), para que analise o mérito do Projeto de Lei nº 494, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta, de autoria do nobre Deputado Carlos Chiodini, acrescenta o inciso XV ao art. 39 da Lei nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para vedar ao fornecedor de produtos ou serviços a adoção de ferramentas de precificação dinâmica, entendidas como aquelas que se utilizam de instrumentos de controle de preço em tempo real, por meio de sistemas automatizados.

O PL, conforme consta em sua justificação, preocupa-se com a adoção de mecanismos de precificação dinâmica em diversos ramos da economia. A proposta discorre que, em sistemas desse tipo, os preços de produtos e serviços não seriam determinados apenas pelas forças de mercado, como a lei da oferta e demanda, mas, na verdade, considerariam diversos fatores na definição dinâmica de preços.

Percebe-se, portanto, que o PL pretende interferir nos mecanismos de formação de preços de bens e serviços em todas as relações de consumo. Assim, considerando os desdobramentos da proposta no âmbito econômico e sua envergadura, entende-se imprescindível a discussão do assunto no âmbito da CDEICS, dado que a temática está no âmbito das atribuições daquela comissão.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

Deputado GILSON MARQUES (NOVO/SC)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211836877000>



* C D 2 1 1 8 3 6 8 7 7 0 0 0 *